



000001

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



Ofício nº 473/2022-GAB

Toledo, 15 de julho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

PROCESSO Nº 19.27/2022

18/07/22 - 16:33
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Assunto: Faz referência ao Ofício nº 074/2022-CM/LEG, que versa sobre os Requerimentos nºs 65, 66, 67 e 68 de 2022.

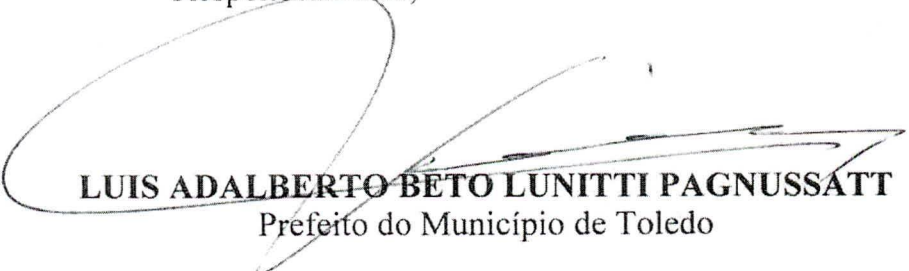
Senhor Presidente,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 20.6.2022, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 27364, em 22.6.2022, encaminhamos os anexos documentos, conforme seguinte relação:

- Ofício 122/2022-SF/DR, expedido em 23.6.2022, pela Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos, contemplando as informações relativas ao **Requerimento nº 65/2022;**
- Ofício nº 692/2022-SMS, expedido em 14.7.2022, pela Secretaria Municipal da Saúde, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 66/2022;
- Ofício nº 626/2022-SMS, expedido em 28.6.2022, pela Secretaria Municipal da Saúde, acompanhado dos documentos que o instruem, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 67/2022; e
- Ofício nº 1122/2022-SMED, expedido em 6.7.2022, pela Secretaria Municipal da Educação, acompanhado dos documentos que o instruem, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 68/2022.

2. Nestes termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

000002

A

Ofício nº 122/2022-SF/DR

Toledo, 23 de junho de 2022.

Exmo. Sr.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo – PR

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 65/2022 – Câmara Municipal de Toledo-PR.

Exmo. Senhor Prefeito,

Em resposta ao solicitado no referido Requerimento, o qual solicita informações de como está a implementação da Lei 13.874/2019 no Poder executivo e quais as medidas inseridas na referida Lei já implantadas pelo Poder executivo, informamos o que segue:

Com relação à implementação da Lei 13.874/2019 no Poder executivo, informo que a mesma já está inserida na legislação municipal através o Decreto nº 179 de 2 de julho de 2021, alterado pelos Decretos nº 27 de 28 de outubro de 2021 e nº 476 de 24 de maio de 2022, o qual, regulamenta a classificação de risco das atividades econômicas no Município Toledo, estabelece procedimento simplificado para obtenção de inscrição municipal e de alvará de localização e funcionamento para as atividades de baixo risco e médio risco, estabelece o procedimento para obtenção de alvará de localização e funcionamento para as atividades de alto risco e dá outras providências.

Com relação a quais medidas inseridas na Lei 13874/2019 já foram implantadas pelo poder executivo, informo que, conforme Decreto 179 de 2 de julho de 2021 e suas alterações, todas as medidas já estão sendo seguidas conforme segue:

1. Para as atividades econômicas classificadas de baixo risco, não são efetuadas vistorias prévias ou posteriores, sendo apenas expedido uma Declaração de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – DICMC para o início das referidas atividades.
2. Para as atividades econômicas classificadas de médio risco, são efetuadas vistorias posteriores à expedição do Alvará de Localização e Funcionamento provisório.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

3. Dispensa de atos públicos para atividades consideradas de baixo risco.
4. Procedimento simplificado para emissão de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de inscrição municipal – DICMC, Alvará de Localização e Funcionamento provisório e definitivo por meio digital.
5. Autenticação de documento realizada por meio de comparação entre o documento original e a sua cópia pelo servidor a quem o documento seja apresentado.
6. Pedido de consulta prévia de localização através da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
7. Integração parcial na Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM – Empresa Fácil Paraná.

Informamos ainda, que a Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos através do Departamento de receita, continua avançado na formatação de modelos de simplificação e desburocratização dos processos de legalização e regularização de empresas.

Atenciosamente,

JALDIR

ANHOLETO:70249423987

Assinado de forma digital por
JALDIR ANHOLETO:70249423987
Dados: 2022.06.23 17:28:32 -03'00'

JALDIR ANHOLETO

Diretor do Departamento de Receita

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 774.2022**

LEOCLIDES
LUIZ ROSE
BISOGNIN:
17904684004

Assinado digitalmente por LEOCLIDES
LUIZ ROSE BISOGNIN 17904684004
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil, RF=CURRBS=CPFA3,
OU=EMGRANCO,
OU=0104750800147,
OU=PRESENCIAL, CN=LEOCLIDES
LUIZ ROSE BISOGNIN 17904684004
E=leo@autoridade
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.07.19 08:05:59-03'00'
PDF Fofit Read-Verado: 11.1.0

Leoclides Bisognin

Presidente da Câmara Municipal de Toledo